

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**, mediante a utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, por intermédio de um dos Pregoeiros designados pela Portaria 026/2005, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicados, em obediência ao disposto na Lei nº 10.520 de 17.07.2002, no Decreto 5.450/2005, no Acordo de Cooperação Técnica nº 04CN001 para utilização de sistema informatizado de licitações, firmado com o Banco do Brasil S/A, publicado no DOU, Seção III, em 06/02/04 e, subsidiariamente às Leis 8.078/90, 8.666/93 e 9.784/99 e suas alterações e demais legislações complementares, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, destinada às aquisições de que trata o presente Edital.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2006.

PROCESSO TRT/DSST/282/06

OBJETO:	AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO CONTENDO SERVIDORES DE REDE COM TECNOLOGIA DUALCORE, SOFTWARE DE VIRTUALIZAÇÃO, RACK DE MONTAGEM E DEMAIS PRODUTOS NECESSÁRIOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL.
TIPO:	MENOR PREÇO - GLOBAL

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO, RETIRADA E ABERTURA DA PROPOSTA ATRAVÉS DE MEIO ELETRÔNICO

11 DE DEZEMBRO DE 2006 ÀS 9 HORAS.

DATA E HORÁRIO PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE LANCE

13 DE DEZEMBRO DE 2006 ÀS 15 HORAS.

OBTENÇÃO DO EDITAL

TRT	DISPONÍVEL PARA LEITURA, OU PARA CÓPIA, NA RUA CURITIBA, 835, 7º ANDAR, BELO HORIZONTE/MG, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DE 10 ÀS 18 HORAS.
Internet	EDITAL, NA ÍNTEGRA, DISPONIBILIZADO NO SITE: www.mg.trt.gov.br (consultas/licitações) e/ou www.licitacoes-e.com.br .

ESTE INSTRUMENTO CONTÉM:

Edital com 16 páginas (incluindo os anexos I, II e III) e minuta contratual

O Pregoeiro informa que os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, para o endereço eletrônico: dsmp@mg.trt.gov.br, conforme o art. 19 do Decreto 5.450/05

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante a utilização de recursos de criptografia e autenticação, que assegurem condições de segurança em todas as suas fases.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor deste Regional, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo licitacoes-e, constante da página eletrônica www.licitacoes-e.com.br.

1.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2 – OBJETO

2.1 - Aquisição de solução contendo 2 (dois) servidores de rede com tecnologia Dualcore e software de virtualização, 1 (um) rack de montagem e demais produtos necessários ao seu funcionamento, conforme especificações contidas no **Anexo III**.

3 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas resultantes desta licitação correrá à conta de dotações orçamentárias próprias, votadas para o ano de 2006, mediante verbas PTRES – 000571- Rubricas – 449052 - 339030 e 339039, deste Tribunal.

4 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação de habilitação.

4.2 - Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer interessado, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples digitação da proposta a indicação, por parte do proponente, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei 8.666/93, aplicada subsidiariamente.

4.3 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- a) Em processo de falência ou de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
- b) Que tenham sido declaradas inidôneas ou suspensas do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública
- c) Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.
- d) Estrangeiras que não funcionem no País.
- e) Que possuam, em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (inciso XXXIII, art. 7º da CF).

4.4 – O licitante vencedor se obriga a manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação consignadas no edital.

5 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 - O Certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) coordenar o processo licitatório;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
- c) conduzir a sessão pública na Internet;
- d) verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- e) dirigir a etapa de lances;
- f) verificar e julgar as condições de habilitação;
- g) Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quanto mantiver sua decisão;

- h) Indicar o vencedor do certame;
- i) Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

- j) Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- k) Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

6 - CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO "licitacoes-e"

Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S/A., sediadas no País, nos termos e condições abaixo estabelecidos:

6.1 - O interessado deverá acessar o site <http://www.licitacoes-e.com.br>, clicar na opção "Solicitação de Credenciamento no licitações", preencher os formulários constantes do mesmo, imprimir o "Termo de Adesão ao Regulamento" e o "Termo de Nomeação do Representante", que, após assinados, deverão ser entregues em qualquer agência do Banco do Brasil S/A.

6.2 – Os interessados em participar deste Pregão poderão credenciar representante(s), mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo-lhes poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema "licitacoes-e", no prazo mínimo de três dias úteis antes da data de realização do pregão.

6.3 – Sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.4 - A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, ou por iniciativa do Banco do Brasil S.A, devidamente justificada.

6.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região ou ao Banco do Brasil S/A responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6 - O credenciamento da empresa e de seu representante legal, junto ao sistema eletrônico, implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.7 – As dúvidas dos interessados, quanto ao credenciamento, deverão ser sanadas através do telefone 0800-7290500.

7 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1 - Os licitantes, devidamente credenciados, deverão inserir suas propostas de preços iniciais, por lote, no sistema licitacoes-e, até a data e horário limites definidos no preâmbulo deste edital.

7.1.1– Como requisito para participação neste Pregão o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas no art. 28 do Decreto 5.450/05 e na legislação pertinente.

7.2 - Em “**informações adicionais**”, a empresa deverá **informar a MARCA e MODELO dos HARDWARE e NOME e VERSÃO do SOFTWARE** ofertados, sob pena de desclassificação, podendo, ainda, indicar o endereço eletrônico onde possam ser verificadas as suas características.

7.3 – É de inteira responsabilidade dos licitantes a observação das especificações dos bens e serviços ofertados, de forma a serem atendidas integralmente.

7.4 – Os preços propostos, **com duas casas decimais**, serão irrealizáveis e neles deverão estar inclusas todas as despesas e tributos tais como IPI, ICMS, ISS, etc., seguro, frete e outros encargos incidentes sobre os bens/serviços cotados.

7.5 – Somente o licitante vencedor deverá encaminhar proposta comercial, pormenorizada conforme descrito no subitem 10.2, letra “i

7.6 – A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data prevista para abertura das mesmas.

7.7– O Prazo de entrega dos bens e serviços será de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da assinatura do contrato.

7.8 – Serão desclassificadas as propostas que contenham cotação de objeto diverso do requerido nesta licitação, sejam omissas ou que apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.9 - A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.10 - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

8 - ABERTURA

8.1 - A partir do horário previsto no sistema, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento exigidas.

8.2 - Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. O Sistema comunicará, imediatamente, aos licitantes, o recebimento, horário de registro e valor do lance.

8.3 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

8.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.5 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

8.6 – A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.7 – Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida uma melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

8.8 - No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.

8.9 – Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço utilizado para divulgação.

9 – DA HABILITAÇÃO

9.1 – Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:

- a) habilitação jurídica;
- b) regularidade fiscal;
- c) qualificação econômica e financeira;
- d) qualificação técnica;
- e) cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo I;
- f) Declaração do licitante de que está ciente da vedação contida no ar. 3º, Resolução nº 7, 18/10/05, modificado pela Resolução nº 9, 06/12/05, do Conselho Nacional de justiça, conforme Anexo II.

9.2- Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos referentes a habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, **desde que estejam em situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.**

9.3 – As empresas interessadas, que não estiverem cadastradas no SICAF, **poderão realizar o seu cadastramento** em Unidades Cadastradoras dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação.

9.4 – A **habilitação jurídica** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) Registro comercial, em se tratando de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, nos quais deverão estar contemplados, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto desta licitação.
- c) Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, em se tratando de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

Observação: Para todos os efeitos, considera-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, o documento original de constituição da empresa, acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza da atividade comercial e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.

9.5 – A **regularidade fiscal** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- b) Prova de regularidade para com as fazendas Federal (Receita Federal e Dívida Ativa), Estadual (ou Distrito Federal) e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- c) Prova de inexistência de débito perante a Previdência Social, nos termos da Ordem de Serviço nº 207, de 08.04.99, da Diretoria de Arrecadação e Fiscalização do INSS, DOU de 15.04.99.
- d) Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS, conforme determina o artigo 27, letra "a", Lei 8.036, de 11/05/90.

9.6 – A **qualificação técnica** será comprovada mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica e de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e **compatível com o objeto desta licitação**, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

9.7 – A **qualificação econômico-financeira** será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, com a comprovação dos seguintes índices:

- *Índice de Liquidez Geral* (LG) maior que 1;
- *Solvência Geral* (SG) maior que 1;
- *Índice de Liquidez Corrente* (LC) maior que 1, calculados pelas seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP}$$

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

AC = ATIVO CIRCULANTE

PC = PASSIVO CIRCULANTE

AT = ATIVO TOTAL

ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

9.7.1 - As empresas em funcionamento há menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência relativa à qualificação econômico-financeiro, mediante a apresentação do *Balanco de Abertura*.

9.7.2 - Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) publicados em Diário Oficial ou;
- b) publicados em jornal de grande circulação ou;
- c) registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;
- d) por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma do art. 6º, da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC, de 11 de agosto de 1997, acompanhada, obrigatoriamente, dos termos de abertura e de encerramento. Quando for apresentado o original do Diário, para apreciação pelo Pregoeiro e a Equipe de Apoio, fica dispensada a inclusão, na documentação, dos seus respectivos Termos de Abertura e de Encerramento.

9.7.3 - Comprovação de capital social ou patrimônio líquido de, no mínimo, o valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação - **exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) nos índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral.**

9.8 - Os documentos exigidos neste edital deverão estar válidos no momento em que forem solicitados pelo Pregoeiro (imediatamente após a sessão de lances ou posteriormente, no caso em que houver inabilitações/desclassificações).

9.9 - Os documentos emitidos por meio eletrônico – internet - poderão ser apresentados em cópias simples e estão condicionados à verificação de sua autenticidade e validade na internet, prevista, ainda, a emissão dos documentos, via internet, pela equipe de apoio

9.10 - Os demais documentos exigidos neste edital deverão ser entregues no original ou em cópia autenticada.

9.11 - Será fixada em 90 (noventa) dias, a partir de sua expedição, a validade dos documentos públicos que não trouxerem esta informação evidenciada.

9.12 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento”, em substituição aos documentos requeridos no presente edital e/ou seus anexos.

9.13 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado.

9.14 – Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, conforme estabelecido no § 4º, art. 25, do Decreto 5.450/05.

10 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

10.1 – O **licitante que ofertar o menor preço**, deverá encaminhar, via fax nº (31) 3238-7807 ou 3238-7808, **no prazo máximo de 1 hora**, contado do término da sessão de lances, os documentos de habilitação constantes do subitem 9.4 a 9.7, bem como as declarações conforme os Anexos I e II deste Edital. O licitante que possuir cadastro regular junto ao SICAF poderá deixar de apresentar os documentos por ele abrangidos, conforme previsto no subitem 9.2.

10.1.1 - O não atendimento à exigência acima importará na inabilitação imediata do licitante.

10.2 – No prazo máximo de 3 (três) dias úteis, o licitante que ofertar o menor preço, deverá encaminhar para a rua Curitiba, 835, 7º andar, Belo Horizonte/MG, CEP: 30170-120, em envelope lacrado, constando identificação do licitante e nº do Pregão, os seguintes documentos:

- a) Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo I;

- b) Declaração do licitante de que está ciente da vedação contida no art. 3º, Resolução nº 7, 18/10/05, modificado pela Resolução nº 9, 06/12/05, do Conselho Nacional de Justiça, conforme Anexo II;
- c) Original ou cópia autenticado do (s) atestado (s) de capacidade técnica, que deverá ser apresentado conforme subitem 9.6.
- d) original ou cópia autenticada dos documentos referentes à **habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômica e financeira**, estes documentos poderão ser substituídos pelo cadastro regular junto ao SICAF.
- e) **contrato social**, com objeto compatível ao desta licitação e alterações contratuais pertinentes, em original ou cópia autenticada, documento exigido, somente, para aquelas cadastradas no SICAF.
- f) catálogo ou folder do fabricante dos produtos, contendo a descrição das características dos mesmos.
- g) original ou cópia autenticada da **Carta de solidariedade do fabricante ou do distribuidor autorizado** (comprovando a sua condição junto ao fabricante) do equipamento ofertado com o licitante em questão, de forma se prevenir possíveis perdas de garantia durante o período, conforme subitem 16 “Da Garantia”.
- h) original ou cópia autenticada da **certidão de compatibilidade do modelo** do servidor ofertado ou a **declaração do fabricante do equipamento** da compatibilidade com a respectiva versão do respectivo sistema operacional, conforme exigido no subitem 2.4.1 “Da Compatibilidade”, constante do Anexo III.
- i) proposta comercial ajustada ao lance ofertado, contendo MARCA e MODELO, e demais referências do produto e do serviço ofertados; dados da empresa tais como: razão social, CNPJ, inscrição estadual, endereço, telefone, fax, nome e número do banco e agência onde mantém conta, número da conta bancária da empresa e praça de pagamento; nome e nº do CPF do representante – para fins de assinatura do contrato.
- Ao ajustar os preços unitários ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de duas casas decimais.
 - O valor total, em hipótese alguma, poderá ser superior ao valor do “menor lance” ofertado pela empresa.
- j) os documentos em língua estrangeira deverão estar traduzidos, conforme estabelecido em Lei.

11 – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

11.1 – Para julgamento da proposta, será considerada vencedora aquela que, estando de acordo com as especificações exigidas neste certame, ofertar o MENOR PREÇO GLOBAL.

11.2 - O Sistema Eletrônico não aceitará desistência dos lances ofertados.

11.3 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.4 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, será conferida a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

11.5 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

11.6 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

11.7 - O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências que julgue necessárias à análise das propostas e da documentação, cabendo aos licitantes atenderem às solicitações no prazo estipulado e fixado na convocação.

11.8– A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

11.9– Serão desclassificadas as propostas que não estiverem de acordo com as condições previstas neste Pregão, bem como as que se manifestarem inexeqüíveis, nos termos do art. 48, II, e § 1º da Lei 8.666/93.

12 - DA NOTA DE EMPENHO E DO CONTRATO

12.1 – Fica o licitante vencedor convocado a retirar a Nota de Empenho respectiva, à rua Curitiba, 835, 7º andar, em até 03 (três) dias úteis a contar da notificação de sua liberação, que será comunicada, pela Equipe de Apoio, à empresa adjudicatária.

12.2 – Fica o licitante vencedor convocado a assinar o termo contratual, à Av. Getúlio Vargas, 265, 8º andar, no prazo de 02 (dois) dias úteis da data do recebimento da respectiva Nota de Empenho, em conformidade com o disposto no art. 64, da Lei nº 8.666/93.

12.3- Se, quando da emissão da Nota de Empenho, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, a empresa deverá providenciar a regularização dos referidos documentos.

13 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

13.1 - Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.

13.1.1 - Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a petição no prazo de até vinte e quatro horas.

13.1.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

13.2 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço indicado no edital.

13.3 - Declarado o vencedor, qualquer licitante, durante a sessão pública, poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, no prazo estabelecido no subitem 13.5, sendo que o encaminhamento de memorial e de eventuais contra-razões, pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios, no prazo máximo de 3 (três) dias.

13.4 – A sessão pública compreende, sucessivamente, a abertura de propostas, a etapa de lances e a declaração do vencedor.

13.4.1 – A declaração do vencedor compreende a análise da proposta e amostra, se for o caso, e o julgamento de habilitação, de acordo com as exigências previstas neste Edital.

13.5 – Encerrada a etapa de lances, os licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está liberada a opção para interposição de recurso. A partir da liberação, os licitantes terão 24 (vinte e quatro) horas para manifestar a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

13.6 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro ao vencedor.

13.7 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.8 - Se não reconsiderar sua decisão, o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

14 – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO:

14.1 - Os bens deverão ser entregues e montados pelo proponente nas dependências deste Tribunal, na Avenida Getúlio Vargas, 225 – 4º andar, bairro Funcionários, Belo Horizonte-MG, devendo ser agendada pelo telefone (31) 3228-7458, com a antecedência de, pelo menos, 5 dias úteis.

14.2 - Todos produtos deverão ser novos e entregues em embalagens lacradas e em perfeitas condições de armazenamento, sob pena do não recebimento dos mesmos.

14.3 - A entrega deverá ser efetuada em até 60 (sessenta) dias corridos a contar da assinatura do contrato.

14.4 - Após a entrega dos bens (recebimento provisório), iniciar-se-á o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a verificação das especificações pela Diretoria da Secretaria de Coordenação de Informática, quando então se dará o RECEBIMENTO DEFINITIVO.

14.5 - A execução do contrato será gerenciada e fiscalizada pela Diretoria da Secretaria de Coordenação de Informática.

14.6 - No caso de inadimplência do licitante (entrega dos bens com especificações diferentes ao ofertado, com imperfeições ou quantidade inferior ao adjudicado, etc.) considerar-se-á o recebimento após a composição total dos bens tais como ofertados.

15- DO PAGAMENTO

15.1 – O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital.

15.1.1 – Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

15.2 - A emissão da ordem bancária será efetuada em até 10 (dez) dias úteis, após o RECEBIMENTO DEFINITIVO de todos os bens adjudicados à Contratada.

15.3 - O adimplemento da obrigação será em reais.

15.4 - Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

15.5 – Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos.

15.6 - Em caso de atraso no pagamento, o Tribunal corrigirá monetariamente o valor devido, pelo IPCA do IBGE.

16 – DA GARANTIA

16.1 - A empresa deverá oferecer garantia, mínima de 36 (trinta e seis) meses (ON-SITE), de toda a solução (HARDWARE e SOFTWARE), contados a partir do recebimento definitivo dos bens, pela Diretoria da Secretaria de Coordenação de Informática

16.2 – Durante todo o período de garantia o serviço de suporte deverá ser provido no **regime 24x7x4x8** (24 horas por dia, 7 dias por semana, incluindo feriados, com atendimento on-site, tempo de resposta de até 4 horas e tempo de solução de até 8 horas).

16.2.1 – O tempo de solução é o prazo compreendido entre o horário de abertura do chamado na empresa proponente até a entrega do equipamento em pleno uso habitual.

16.3 – Com finalidade de se prevenir possível perda da garantia durante o período estipulado, é OBRIGATORIA a apresentação de uma carta de solidariedade do fabricante ou do distribuidor autorizado (comprovando a sua condição junto ao fabricante) do equipamento ofertado com o licitante em questão, de forma a se prevenir possíveis perdas de garantia durante o período.

17 - DAS SANÇÕES

17.1 – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou

cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e demais cominações legais.

17.2 - A multa por descumprimento do instrumento convocatório poderá ser aplicada quando o adjudicatário recusar-se injustamente a aceitar, retirar ou assinar instrumento contratual ou nota de empenho, bem como a honrar a proposta apresentada, respeitados os prazos definidos no instrumento convocatório.

17.3 - A multa moratória será cobrada do adjudicatário pelo atraso injustificado no cumprimento da obrigação a que se vinculou, ou dos prazos constantes de sua proposta.

17.3.1 - A multa moratória acima mencionada será de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do fornecimento em atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

17.3.2 - O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas em lei.

17.4 - A multa por inexecução, total ou parcial, da obrigação assumida, por culpa do adjudicatário, será aplicada no percentual de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total adjudicado, conforme a gravidade da infração.

17.5 - Caso a adjudicatária se recuse a fornecer os bens ou venha a fazê-lo fora das especificações, poderão ser aplicadas, além das multas anteriormente previstas, as seguintes penalidades: a) advertência; b) suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar no âmbito desta Administração; e c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

17.6 - As penalidades pecuniárias a que se referem os itens anteriores poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo contratante, conforme permissividade contida na Lei 8.666/93.

17.7 - Na forma da lei, a aplicação das penalidades acima será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa.

18 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - Esta licitação poderá ser revogada sem que caiba indenização aos licitantes, em consequência da revogação, consoante previsão contida no art. 49 da Lei 8.666/93.

18.2 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.3 - Este Edital será afixado no quadro de aviso da Diretoria da Secretaria de Material e Patrimônio na Rua Curitiba 835, 7º andar, em Belo Horizonte e disponibilizado, para cópia, no mesmo endereço e nos sites: www.mg.trt.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

18.4 - Para fins judiciais, fica eleito o Foro da Justiça Federal em Belo Horizonte.

18.5 - Aos casos omissos, aplicar-se-ão as demais disposições constantes dos Decretos nº.5.450/05 e Lei 8.666/93.

18.6- Fazem parte integrante deste edital a minuta contratual e os anexos I a III.

Belo Horizonte, 16 de novembro de 2006.

WALTER DE DEUS LOPES
Pregoeiro

ANALISADO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA

ANEXO I**DECLARAÇÃO****REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2006**

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(representante legal)

(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)

ANEXO II**REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2006**

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, estar ciente dos termos do art. 3º da Resolução nº 7, de 18/010/05, modificado pela Resolução nº 09, de 06/12/05, do Conselho Nacional de Justiça, e de que não poderá contratar, manter, aditar ou prorrogar contrato com o Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, caso conste, em seu quadro de funcionários, empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal.

(data)

(representante legal)

ANEXO III

1. **Objeto e Quantidade: 2 (dois) Servidores de Rede Com Tecnologia Dualcore e Software de Virtualização; 1 (um) Rack para montagem da solução, conforme especificada no item 2, seguinte.**

2. Especificação Técnica

2.1. SERVIDORES DE REDE

2.1.1. PROCESSADOR

- 2.1.1.1.O servidor deverá ser fornecido com 2 (dois) processadores com tecnologia DualCore, com frequência de clock de no mínimo de 2,67 GHz por processador, e memória cachê L2 integrada de no mínimo 4MByte por processador;
- 2.1.1.2.O processador deverá suportar execução de sistemas operacionais de 64 (sessenta e quatro) bits;
- 2.1.1.3.Velocidade do barramento de comunicação do processador (Front Side Bus) com o restante do sistema deverá ser de no mínimo de 1333MHz ;
- 2.1.1.4.O processador deve implementar mecanismos de redução de consumo de energia compatível com o padrão ACPI v.1.0 e controle automático para evitar superaquecimento que possa danificá-lo;
- 2.1.1.5.No caso de falha de um processador, o servidor automaticamente reinicializará, voltando ao modo normal de operação com 1 processador e a quantidade de memória total requerida na especificação ficará ativa

2.1.2. MEMÓRIA RAM

- 2.1.2.1.Deverão ser fornecidos no mínimo 16 (dezesesseis)GBytes de memória RAM por servidor, padrão Fully Buffered Dimm, do tipo DDR ECC 533MHz ou superior.
- 2.1.2.2.O servidor deverá suportar expansibilidade de memória para no mínimo 32 (trinta e dois) GBytes e deverá permitir crescimento sem a necessidade de substituições de módulos de memória originais.

2.1.3. BIOS

- 2.1.3.1.O BIOS deverá ser do tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e eletricamente reprogramável.
- 2.1.3.2.Deverá ser obrigatoriamente do mesmo fabricante do servidor;
- 2.1.3.3.A inicialização do servidor deverá ser realizada na seqüência definida pelo usuário, via disquete e/ou CDROM e/ou disco rígido, bem como pela placa de rede através do recurso WOL (Wake on LAN).
- 2.1.3.4.Deverão possuir recursos de controle de permissão através de senhas, uma para inicializar o servidor e outra para acesso e alterações das configurações do BIOS.

2.1.4. SLOTS DE EXPANSÃO

- 2.1.4.1.Padrão 64bit PCI-X, PCI Express ou superior;

2.1.5.DISPOSITIVOS DE I/O E ARMAZENAMENTO

- 2.1.5.1.Todos os conectores das portas de entrada/saída de sinal devem ser identificados pelos nomes ou símbolos.
- 2.1.5.2.No mínimo 04 (quatro) portas USB versão 2.0 ou superior.
- 2.1.5.3.01 (uma) porta para monitor de vídeo padrão DB15 VGA port.
- 2.1.5.4.No mínimo 6 (seis) interfaces de rede por servidor, devendo operar automaticamente nas velocidades de comunicação de 10Mbps ou 100Mbps ou 1000Mbps, bem como no modo full-duplex. Cada interface deverá vir acompanhado do respectivo cabo (ótico ou UTP categoria 6 ou superior) para conexão à rede do TRT com suporte a velocidade máxima de transmissão de 1000 Mbps, com um mínimo de 10 metros e conector compatível com a respectiva interface;

ANEXO III (continuação)

- 2.1.5.5.As interfaces de rede deverão possuir total compatibilidade funcional e operacional com os padrões IEEE 802.3 para 10baseT (Ethernet), IEEE 802.3u para 100baseTX (Fast Ethernet) e IEEE 802.3ab para 1000baseT (Gigabit Ethernet), além de recursos de Wake on LAN (WOL);
- 2.1.5.6.Placa controladora de vídeo padrão SVGA, onboard ou não, mínimo de 8 (oito) MBytes de memória e resolução gráfica mínima de 1024x768 pixels;
- 2.1.5.7.Placa de Gerenciamento Remoto com seu respectivo software para acesso ao servidor via interface WEB, telnet ou conexão serial, permitindo total gerenciamento do software e hardware do servidor, provendo também possibilidade de acesso quando de “crashes” do sistema operacional e durante “boot” da máquina.
- 2.1.5.8.No mínimo 01 controladora para controle dos discos rígidos padrão SAS (Serial Attached SCSI) ou superior, com suporte a RAID 1 (“mirror”) por hardware;
- 2.1.5.9.No mínimo 2 (dois) discos rígidos por servidor, com capacidade mínima de armazenamento por disco de 72.8GBytes e velocidade de rotação mínima de 10K rpm para discos padrão SAS, hot pluggable, totalmente compatível com a respectiva placa controladora;
- 2.1.5.10.No mínimo 01 (uma) unidade de leitura de DVD-ROM, CD-ROM por servidor, interno ao gabinete, com taxa de transferência de leitura no mínimo de 8X para DVDROM e de 24X para CDROM;
- 2.1.5.11.No mínimo 2 (duas) placas HBA fibre Channel de velocidade mínima de transferência de 2 Gbps a serem instaladas em Slots distintos, totalmente compatível com Storage IBM DS-4300. Cada placa deverá vir acompanhado do respectivo cabo ótico, com um mínimo de 10 metros e conector LC (ou transceiver) em uma das pontas para conexão ao switch IBM SAN24M1;

2.1.6.CARACTERÍSTICAS FÍSICAS, ELÉTRICAS E AMBIENTAIS

- 2.1.6.1.Gabinete tipo rack para instalação em bastidor padrão EIA 19” e altura máxima de 5U, com no mínimo 6 baias para disco rígido hot pluggable e display ou leds acoplados no painel frontal do servidor para indicar e permitir monitorar as condições de funcionamento dos mesmos;
- 2.1.6.2.O servidor deverá ser fornecido com todas as fontes de alimentação redundantes e hot pluggable, para automaticamente substituir fonte de alimentação principal em caso de falha, mantendo assim o seu funcionamento;
- 2.1.6.3.Faixa de tensão de entrada de 100VAC à 127VAC e/ou de 200VAC à 240VAC à 60Hz, capaz de sustentar a configuração máxima do servidor.
- 2.1.6.4.Deverão ser fornecidos todos os ventiladores principais e redundantes, sendo todos hot-pluggable, necessários para a refrigeração do sistema interno do servidor na sua configuração máxima e dentro dos limites de temperatura adequados para operação;
- 2.1.6.5.Deverá ser entregue junto com o servidor, um kit de fixação em rack do tipo retrátil, a fim de facilitar sua manutenção;

2.1.7.SISTEMA OPERACIONAL E DRIVERS

- 2.1.7.1.Sistema Operacional Linux RedHat Enterprise Server 4.0 ou superior instalado com sua respectiva licença de uso, além de uma licença adicional para uso em máquina virtual a ser criada posteriormente, totalizando 2 (duas) licenças por servidor;
- 2.1.7.2.Deverá ser fornecido CD contendo todos os drivers como interface de rede, controladora de vídeo, controladora de discos e demais componentes que o acompanham, para apoio às instalações de sistema operacional.

ANEXO III (continuação)

2.2 SOFTWARE DE VIRTUALIZAÇÃO

- 2.2.1 - Ser instalável nativamente no servidor, não necessitando de Sistema Operacional para sua instalação;
- 2.2.2 - Suportar a sua instalação em equipamentos com no mínimo 2 (dois) processadores;
- 2.2.3 - Permitir a criação de partições lógicas (máquinas virtuais) com, no mínimo, os seguintes sistemas operacionais:
- 2.2.3.1 - Windows 2000 Professional, Server ou Advanced Server;
 - 2.2.3.2 - Windows 2003 Standard, Enterprise e Web;
 - 2.2.3.3 - Red Hat Enterprise Server 4;
 - 2.2.3.4 - Suse Linux Enterprise Server 10;
 - 2.2.3.5 - Novell Netware 6.5
 - 2.2.3.6 - Novel Open Enterprise Server
- 2.2.4 - Permitir o compartilhamento dos recursos físicos do servidor entre as máquinas virtuais, com a possibilidade de definir a quantidade de CPU, memória, banda de disco e banda de rede para cada máquina virtual;
- 2.2.5 - Permitir o backup e restore de máquinas virtuais em diferentes equipamentos;
- 2.2.6 - Permitir o isolamento total das máquinas virtuais, impedindo a comunicação entre as máquinas a não ser pelo ambiente de rede em que serão inseridas, evitando assim que o uso de uma máquina virtual interfira na segurança de outra máquina virtual;
- 2.2.7 - Permitir a criação de ambiente de alta disponibilidade ("cluster" ou tecnologia equivalente ou superior) entre as máquinas virtuais; independente se estas estão em servidores físicos diferentes ou não;
- 2.2.8 - Suportar a criação de VLANS nas máquinas virtuais (switches virtuais);
- 2.2.9 - Possibilitar a criação de novas máquinas virtuais através de modelos já criados e prontos para serem instalados em qualquer servidor físico que componha o ambiente de servidores consolidados;
- 2.2.10 - Centralizar o gerenciamento de todas as máquinas virtuais criadas nos dois servidores físicos **através de uma interface única**;
- 2.2.11 - Migrar máquinas virtuais entre diferentes servidores físicos para fins de manutenção e ou upgrades, sem interrupção do serviço;
- 2.2.12 - Monitorar e otimizar a utilização dos recursos não utilizados pelos hardwares;
- 2.2.13 - Migração pró-ativa de máquinas virtuais para outros servidores físicos em antecipação a falhas de hardware;
- 2.2.14 - Monitorar a utilização individual de cada máquina virtual criada;
- 2.2.15 - Possibilitar parar, iniciar, suspender e reinicializar máquinas virtuais;

2.3 - RACK DE MONTAGEM

- 2.3.1 - Padrão 19", com no mínimo 40U de altura para montagem dos equipamentos e futuras expansões;
- 2.3.2 - Deverá possuir portas traseiras e dianteiras com fechadura, bem como, paredes laterais e base de estabilização;
- 2.3.3 - Deverá possuir sistema de ventilação interna e redundante para a solução completa instalada;
- 2.3.4 - Deverá possuir fontes de alimentação elétrica redundantes, com potência para a configuração especificada e futuras expansões (110 ou 220V-60 Hz).
- 2.3.5 - As tomadas elétricas macho do rack deverão ser preferencialmente no padrão 3 pinos brasileiro ou então deverá ser fornecida tomada fêmea correspondente para conexão à rede elétrica estabilizada;
- 2.3.6 - Deverá acompanhar monitor de vídeo 15" SVGA, LCD, policromático, dot pitch 0.28mm, com suporte para fixação em rack 19".
- 2.3.7 - Deverá estar acompanhado de comutador de teclado/mouse/vídeo (switch KVM), com no mínimo 08 (oito) entradas, 1 (uma) saída, entrada/saída de teclado mini-din, entrada/saída de mouse serial conector mini-din, entrada/saída de vídeo com no mínimo 1024x768 de resolução conector DB15, gabinete no padrão 19". Deverá permitir comutação eletrônica via teclado dos equipamentos ligados ao comutador, acompanhado de 5 (cinco) conjuntos de cabos de ligação com 3 mts cada, com fonte de alimentação interna, automática operando na faixa de 100 a 240 VAC, fase/neutro/terra, 60 Hz.
- 2.3.8 - Deverá possuir teclado com suporte para fixação em rack padrão 19", com mouse TrackBall embutido. Deverá ser da mesma marca do fabricante do Rack, ou fornecido em regime de OEM.

ANEXO III (continuação)**2.4 INFORMAÇÕES ADICIONAIS****2.4.1 - COMPATIBILIDADE**

2.4.1.1 - A solução ofertada deverá ser totalmente compatível com a Storage IBM DS4300 e software de backup TIVOLI STORAGE MANAGER, o que deve ser comprovado através de documentação do fabricante;

2.4.1.2 - É obrigatório que o modelo ofertado do servidor seja certificado pela RED HAT para a versão 4 ou superior do RED HAT ENTERPRISE SERVER, ou declaração do fabricante do equipamento da compatibilidade com a respectiva versão do respectivo sistema operacional;

2.4.2 - GARANTIA

2.4.2.1 - A garantia de toda a solução (HARDWARE e SOFTWARE) deverá ser de no mínimo 36 (trinta e seis) meses (ON-SITE);

2.4.1.2 - Durante todo o período de garantia o serviço de suporte deverá ser provido no regime 24x7x4x8 (24 horas por dia, 7 dias por semana incluindo feriados, com atendimento on-site, tempo de resposta de até 4 horas e tempo de solução de até 8 horas). O tempo de solução é o prazo compreendido entre o horário de abertura do chamado na empresa proponente até a entrega do equipamento em pleno uso habitual.

2.4.1.3 - Obrigatória a apresentação de uma carta de solidariedade do fabricante ou do distribuidor autorizado (comprovado a sua condição junto ao fabricante) do equipamento ofertado com o licitante em questão, de forma a se prevenir possíveis perdas de garantia durante o período;

2.4.3 - IMPLEMENTAÇÃO

2.4.3.1 -A implementação de toda a solução ofertada (HARDWARE e SOFTWARE) deverá constar na proposta e será de responsabilidade do licitante em questão. Entende-se por implementação a montagem física de todos os componentes no Rack, instalação, ativação e configuração de todos os softwares embutidos, instalação dos firmwares e drives mais recentes, bem como os testes para garantir o funcionamento pleno de toda a solução;

2.4.3.2 -A implementação deverá contemplar, também, uma transferência de conhecimento (Hardware e Software) para o corpo técnico do TRT-MG (mínimo de 6 pessoas) através de treinamentos específicos ministrados por pessoas certificadas pelos respectivos fabricantes, com uma carga horária mínima de 20 Horas, com material didático próprio, ministrada em língua portuguesa, e de preferência nas dependências do TRT;

2.4.3.3 - Deverá ser fornecido a documentação técnica completa e atualizada de toda a solução, contendo os manuais, cartões de referência, guias de instalação, configurações efetuadas no ambiente do TRT, e outros pertinentes. A documentação deverá ser fornecida em sua forma original, não sendo aceitas cópias de qualquer tipo;

2.4.3.4 - Os equipamentos serão montados pelo proponente vencedor, nas dependências do TRT na Av. Getúlio Vargas, 225 - 4º Andar, Funcionários, Belo Horizonte, Minas Gerais, nos seus respectivos racks com toda a infra-estrutura de cabeamento elétrico, ótico e lógico, sem nenhum custo adicional de serviços para o TRT/MG.

2.4.3.5 Deverá ser fornecido ao TRT/MG alguns dados como: peso e potência de cada equipamento para que seja feito um estudo de viabilidade das cargas necessárias e/ou ampliadas no CPD do TRT/MG e número de pontos para a efetiva conectividade de cabeamento lógico e de energia.

MINUTA CONTRATUAL REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 54/2006

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO E A EMPRESA..... PARA AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO CONTENDO DOIS SERVIDORES DE REDECOM TECNOLOGIA DUAL CORE, SOFTWARE DE VIRTUALIZAÇÃO, RACK DE MONTAGEM E DEMAIS PRODUTOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DESTE REGIONAL.

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO, CNPJ 01.298.583/0001-41, com sede na Av. Getúlio Vargas, 225, Belo Horizonte - MG, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Luís Paulo Garcia Faleiro, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº M-3475434, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais em 06.07.1983, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 617.447.866-15, residente e domiciliado em Belo Horizonte - MG, conforme competência que lhe foi delegada pela Portaria 02 de 02 de janeiro de 2006, publicada no Jornal Minas Gerais, Diário do Judiciário, de 05 de janeiro de 2006, doravante denominado CONTRATANTE, e como CONTRATADA, a empresa....., CNPJ....., estabelecida na Rua, em, neste ato representado por, resolvem firmar o presente contrato, conforme o Pregão Eletrônico 54/2006, Processo PIC-C 13653/06, regido pelas Leis 10.520/02 e 8.666/93, pelo Decreto 5.450/05, legislação complementar e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA**DO OBJETO:**

O objeto do presente contrato consiste no fornecimento de 02 (dois) servidores de rede com tecnologia Dualcore, com frequência de clock de no mínimo de 2,67 GHz por processador, memória cachê L2 integrada de no mínimo 4MByte por core, software de virtualização instalável nativamente nos servidores, rack para montagem da solução, e serviços necessários a sua perfeita instalação e implementação, para atendimento das necessidades deste Regional, na conformidade da especificação constante do Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico 54/2006, que integra este Termo Contratual, com seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

**CLÁUSULA SEGUNDA
DOS PREÇOS:**

Os preços unitários para o fornecimento dos bens indicados na Cláusula Primeira são aqueles constantes da proposta e planilha de formação de preços apresentadas pela CONTRATADA para o Pregão Eletrônico 54/2006, que passam a fazer parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição,

perfazendo o valor total de R\$....., estando neles incluídos todos os tributos, bem como quaisquer outras despesas que venham a incidir sobre o objeto deste Contrato, inclusive frete.

CLÁUSULA TERCEIRA DA ENTREGA E IMPLEMENTAÇÃO DA SOLUÇÃO:

A CONTRATADA se obriga a entregar e montar os equipamentos solicitados no prédio do CONTRATANTE, situado na Av. Getúlio Vargas, 265, 4º andar, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário de 10:00 às 16:00 horas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da assinatura do contrato, devendo ser agendada a entrega pelo telefone (31) 3228-7458, com antecedência de, no mínimo, 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Primeiro: Todos os bens deverão ser novos e entregues em suas embalagens originais lacradas e em perfeitas condições para armazenamento sob pena do não recebimento dos mesmos.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA se obriga a entregar os equipamentos com configurações efetuadas no ambiente do CONTRATANTE, incluídos todos os itens de hardware e softwares necessários à sua perfeita instalação e funcionamento, tais como cabos, conectores, interfaces, parafusos, suportes, drivers, programas de configuração, etc., acompanhados da documentação técnica original completa e atualizada, compreendendo manuais, cartões de referência, guias de instalação, e quaisquer outros documentos pertinentes, não sendo aceitas cópias.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA deverá se responsabilizar pela montagem física de todos os componentes dos rack, instalação, ativação e configuração de todos os softwares embutidos, bem como dos firmwares e drives mais recentes, realizando os testes para garantir total funcionamento de toda a solução.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA se obriga a ministrar treinamento específico para no mínimo 06 (seis) servidores do CONTRATANTE, através de pessoas certificadas pelo fabricante, com uma carga horária mínima de 20 (vinte) horas, com fornecimento de material didático, na língua portuguesa, e preferencialmente nas dependências do CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto: Os documentos em idioma estrangeiro deverão estar acompanhados de sua tradução oficial para o idioma nacional em cópias autenticadas.

Parágrafo Sexto: No caso da entrega dos equipamentos com especificações diferentes ao ofertado, ou, ainda, com imperfeições, quantidades inferiores ao adjudicado etc., considerar-se-á como data efetiva da entrega a da composição total dos equipamentos tais como ofertados.

CLÁUSULA QUARTA DO RECEBIMENTO:

O recebimento definitivo se dará após a verificação, pela Diretoria da Secretaria de Coordenação de Informática do CONTRATANTE, dos bens fornecidos, sua concordância com as especificações do Edital de Licitação e seu correto funcionamento, em até 5 (cinco) dias úteis após a entrega e completa instalação, montagem e configuração dos mesmos.

Parágrafo Único: Constatando-se, por ocasião do recebimento dos bens, que os equipamentos entregues não atendem aos requisitos mínimos constantes do Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico 54/2006, a CONTRATADA obriga-se a substituí-los imediatamente, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA DO PAGAMENTO:

A CONTRATADA apresentará Nota Fiscal ou Fatura em Reais que, atestada pelo setor competente do CONTRATANTE, será paga em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo dos bens, mediante emissão de Ordem Bancária em favor da Conta Corrente....., Agência....., do Banco....., em....., em nome da CONTRATADA ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras.

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

Parágrafo Segundo: Se na data do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade, sem que seja devida a atualização monetária dos valores

Parágrafo Terceiro: Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a CONTRATADA, o CONTRATANTE corrigirá, monetariamente, o valor devido aplicando-se o índice IPCA/IBGE “pro rata die”, a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil, após o recebimento definitivo dos bens pelo setor competente do CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto: Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

CLÁUSULA SEXTA

DA GARANTIA DOS BENS:

A CONTRATADA se obriga a prestar garantia “on site” de toda solução fornecida (hardware e software), pelo prazo mínimo de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo dos equipamentos pela Diretoria da Secretaria de Coordenação de Informática do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA prestará assistência técnica na modalidade “on-site” durante todo o período de garantia, no regime de 24x7x4x8 (24 horas por dia, 7 dias por semana, incluindo feriados, tempo de resposta até 4 horas e tempo de solução até 8 horas), compreendendo-se como tempo de solução o prazo compreendido entre o horário de abertura do chamado na CONTRATADA, até a entrega do equipamento em perfeito funcionamento.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA apresentará carta de solidariedade do fabricante ou do distribuidor autorizado do equipamento fornecido, visando assegurar a garantia dos referidos bens.

CLÁUSULA SÉTIMA DA VIGÊNCIA:

O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até o término da garantia dos bens fornecidos.

CLÁUSULA OITAVA

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas com o presente contrato correrão à conta dos recursos orçamentários próprios, por meio da verba PTRES 000571-449052 e 000571-339030 e Notas de Empenho.....emitidas empelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA

DAS OBRIGAÇÕES:

A CONTRATADA se obriga a zelar pela qualidade dos bens fornecidos, obrigando-se a manter as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação. Comprovando-se a má qualidade dos produtos fornecidos, obriga-se a CONTRATADA a substituí-los sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS PENALIDADES:

Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do art. 87, da Lei 8.666/93, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste Instrumento, que são:

a) multa moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da entrega em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos previstos neste contrato para compromissos assumidos.

b) multa por inexecução contratual parcial, até o máximo de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor global do contrato, correspondente à gravidade da infração.

c) multa por inexecução contratual total até o máximo de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro: O atraso injustificado na entrega do bem por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas no art. 87, da Lei 8.666/93.

Parágrafo Segundo: As penalidades pecuniárias mencionadas nesta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, conforme permissibilidade contida na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA FISCALIZAÇÃO:

O fornecimento objeto deste contrato será fiscalizado, nos termos do Art. 67, da Lei 8.666/93, pela Diretoria da Secretaria de Coordenação de Informática do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA RESCISÃO:

A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, na forma do Art. 77 da Lei 8.666/93, constituindo motivo para rescisão aqueles previstos no Art. 78 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO FORO:

Fica eleito o Foro da Justiça Federal nesta Capital, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

Para constar, e como prova deste ajuste, foi lavrado o presente que, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes, extraindo-se cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar no Diário Oficial da União.

Belo Horizonte,

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA TERCEIRA REGIÃO**

Examinada e aprovada.

DILMA ALVES FERREIRA
Assessora Jurídica
Portaria 49/01

[CR/minutas/mpr5406]